

## Atividades extra-curriculares dos Professores DEUS NOS GARDE DA BOA CONSCIÊNCIA

João Baptista VILLELA

*Oração proferida em nome de novos juizes do trabalho substitutos, da 3ª Região, na cerimônia de sua posse em 31 de julho de 1987.*

«Por isso, quem quer que sejas, ó homem que julgas, tu és inescusável, porque, naquilo mesmo em que julgas a outro, a ti mesmo te condenas, visto que fazes as mesmas coisas que julgas» (Rom., 2,1).

Dizem os exaquetas bíblicos que esta apóstrofe envolve uma sinédoque. Com ela, a quem visa o Apóstolo é ao povo hebreu, que se havia tornado réu do mais hediondo dos crimes: a condenação de Jesus. Mas todos nós sabemos — nós que fazemos da exegese a atividade incessante de cada dia — que os textos, uma vez produzidos, adquirem vida própria. E adquirindo-a, passam a dizer não mais o que pretende ou pretendeu o seu autor, mas aquilo que o momento ou as circunstâncias querem que eles digam.

No instante em que nos investimos na função política de julgar e em que muitos e contraditórios sentimentos nos assaltam, eu quis destacar, com a invocação da advertência paulina, o que parece constituir, mais do que a sedução do poder, o grande risco, o perigo por excelência a que estão expostos os juizes: a tentação da superioridade.

Nós não somos melhores do que o mais da sociedade, que não julga, não condena nem absolve. E, sobretudo, não somos superiores àqueles a quem distribuimos justiça. Designadamente, juizes do trabalho de primeira instância e vogais, não estamos acima de reclamantes e reclamados. O que temos sobre eles é uma estrita autoridade funcional, consistente em que, no litígio submetido à nossa administração, prevalece o entendimento que lhe dermos, sem que isto signifique sequer uma garantia provisória de qualidade.

A jurisdição não é, assim, uma espécie de unção divina que recai sobre os eleitos e os protege contra erros e vícios. Ela é, antes, um mero produto da organização política e, portanto, em nada altera a nossa condição de seres limitados e contingentes.

Dever fundamental do juiz é, pois, vigiar-se para que não o contamine a síndrome da boa consciência, mas que o deforma como pessoa e faz dele um ser socialmente perverso. Convirá, ao contrário, que se esmere

no exercício da humildade e da paciência, da misericórdia e da tolerância, do devotamento e do serviço. Como dispensar, com efeito, de tais virtudes aqueles a quem se comete a faculdade legal de extremar o justo do injusto, o legítimo do espúrio, o équo do iníquo?

A Justiça do Trabalho, entre nós, contém na sua organização dois traços que, já de si, convocam à modéstia e suscitam o horror à presunção. Ela nasce colegiada. Desde o primeiro grau de jurisdição, o juiz do trabalho sabe que a sua opinião, ela apenas, não decide. O seu julgamento tem de ser confrontado com o de outros para que a decisão se forme. Por muito que a colegialidade de primeira instância se possa considerar em crise, a verdade é que, por ela, se lembra ao juiz que o seu voto não pode ser a manifestação de uma vontade imperial. Depois, está a Justiça do Trabalho preordenada à conciliação. Não sei de idéias que possa ser mais fecunda na práxis da Justiça. Porfiados anos de estudos e reflexão no magistério do Direito acabaram por me convencer de que o justo absoluto não só não existe na sociedade dos homens, como pode desempenhar aí o papel de uma insidiosa ilusão. O exame criterioso da prova, dos argumentos e da lei não tem como fugir à pauta da aproximação. Compreendamos que o ponto geométrico da justiça perfeita e indisputável é rigorosamente inatingível. E nem terá nisso motivo de surpresa ou frustração quem antes compreender que o discurso jurídico não está proposto à demonstração da verdade, mas à persuasão dos sentimentos. O seu domínio não é o da racionalidade, mas o da razoabilidade. A melhor decisão, assim, não é nem a mais erudita, nem a mais lógica, nem a mais brilhante, mas aquela que revela níveis mais elevados de aceitação pelas partes. Neste contexto, a conciliação ganha notável relevo e extraordinária importância. O juiz do trabalho tem de ser essencialmente um negociador. Um agente mais empenhado em dissolver os conflitos do que em enquadrá-los nas categorias formais de que derivem as soluções impostas. Para tanto há que fazer-se sensível, atento e próximo, sem nunca, por outro lado, sacrificar a imparcialidade e a firmeza.

Estimado Presidente do TRT da 3ª Região, Juiz Renato Moreira Figueiredo, Senhores Juizes Superiores, Juizes-Presidentes, Vogais, Serventuários:

Quero significar-lhes, a todos e a cada um, em nome dos Juizes do Trabalho Substitutos, ora empossados, o mais decidido empenho de nos associarmos ao seu serviço com lealdade, correção e zelo. Esperamos contar com a sua indulgência. Não abrimos mão do seu tirocínio. E confiamos não os decepcionar. Que Deus nos ajude.